



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

**HÁ COTA RESERVADA PARA ME, EPP E HÁ PREVISÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto nº 2.704, de 05 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada através dos processos administrativos nºs 19.889/2015, 19.890/2015 e 19.891/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, Decretos Municipais 943/2006, 2.615/2015 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Acolhimento das propostas: 12/08/2015 às 17:45 até 28/08/2015 às 08:59 horas.

4.2. Abertura das propostas: 28/08/2015 às 09:00 horas até 31/08/2015 às 08:59 horas.

4.3. Início da sessão de disputas de preços: 31/08/2015 às 09:00 horas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: ronald.semlc@paranagua.pr.gov.br ou cpl@pmpgua.com.br. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.1. Dos lotes **01 ao 180** do Termo de Referência, Anexo I, só poderão participar as empresas que estejam enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.

9.10. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOJARIFADO CENTRAL – SEMAC, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 (A/C: RONALD SILVA GONÇALVES).

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- c) Prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

10.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;

b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IV deste edital.

10.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

10.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

10.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

10.8. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 2 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da condição ME ou EPP.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.2.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (Cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado (número) de Registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde – ANVISA ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto / material ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 01 e 02 protocolado ao MS com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos número de protocolo de revalidação de registro com apresentação da petição 01 e 02. Não serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

b) Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF dentro de sua validade;

c) Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), quando distribuidora, deve estar dentro do prazo de validade estipulado pelo órgão fiscalizador (VISA);

d) Autorização de funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da união, para comercialização de medicamentos da empresa licitante. Para medicamentos de controle especial (psicotrópicos e entorpecentes) a licitante deverá ainda apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. Não serão aceitas cópias retiradas do site na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

e) As licitantes deverão apresentar o Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle por linha de produção/ produtos do laboratório produtor por produto cotado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de acordo coma Portaria nº. 2.814 de 29/05/98 e Portaria nº. 3.716 de 08/10/98 dentro de sua validade.

f) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.2.7. A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.2.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

OBS.: A licitante vencedora deverá preferencialmente apresentar um índice dos documentos (a título de organização dos mesmos) conforme sequência descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço total do lote**, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4. No que se refere ao **LOTES 130 ao 231**, caso haja equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar.

12.5. No atinente aos **LOTES 181 ao 231**, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

12.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.7. Para efeito do disposto no subitem 12.6 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.8. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

12.9. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.10. O disposto nos subitens 12.6 e 12.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.11. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

16.2. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

16.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

16.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

16.5. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo em embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o nº do lote.

16.6. Inscrição de "Venda Proibida ao Comércio": essa inscrição deve estar em todas as embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos, em atendimento à portaria GM/MS nº 2814/98, a inscrição deve ser legível e indelével (não pode ser carimbo que borra facilmente).

16.7. Prazo de validade: exige-se no mínimo 75% do prazo de validade total do medicamento no ato da entrega do produto.

16.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e conveniente selados.

16.9. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.

16.10. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares.

16.11. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

16.12. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

16.13. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que o foi solicitado no presente edital.

16.14. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

16.15. Será ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Gabriel de Lara, 977 – Centro, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

16.7 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do departamento de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sob a coordenação da farmacêutica Jardis Aparecida Machado Kalinke com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

16.8 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução desta licitação (contratação), a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

16.9 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e o Município de Paranaguá.

17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Paranaguá.

17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

18.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.

18.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

18.4. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 12.846.350,64 (Doze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), para os quantitativos constantes no Anexo I.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

20.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, quando na apresentação da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fatura/Nota Fiscal.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

21.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

21.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico- financeiro.

21.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

21.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

21.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

21.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

21.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

21.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

21.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;

e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

22.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

22.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

23. SANÇÕES

23.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.3.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

23.3.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

23.3.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

23.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

23.3.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

23.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

23.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

23.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

23.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

23.9. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

23.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.3. Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.

25.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.5. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

25.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

25.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

25.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

25.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

25.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

26. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Objeto da licitação
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo
- Anexo IV Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Paranaguá, 10 de agosto de 2015

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO

**HÁ COTA RESERVADA PARA ME, EPP E HÁ PREVISÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO.**

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME e EPP				
Item	Qtd. Anual	Medicamento	Vlr Unit	Vlr Tot
01	600.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 21.600,00
02	120.000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
03	6.000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 2,54	R\$ 15.240,00
04	120	ÁCIDO VALPRÓICO 200 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	R\$ 3,60	R\$ 432,00
05	1.800	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
06	24.000	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 0,17	R\$ 4.176,00
07	12.000	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
08	12.000	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,47	R\$ 5.616,00
09	9.600	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO CX. C/ 4 COMPRIMIDOS	R\$ 0,65	R\$ 6.240,00
10	12.000	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,84	R\$ 10.080,00
11	12.000	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 2,24	R\$ 26.916,00
12	60.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,18	R\$ 70.560,00
13	6.000	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML, COM DOSADOR GRADUADO	R\$ 3,84	R\$ 23.040,00
14	240.000	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,14	R\$ 32.640,00
15	1.200.000	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 49.236,00
16	12.000	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 0,78	R\$ 9.408,00
17	12.000	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL 600 MG COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	R\$ 2,76	R\$ 33.120,00
18	36.000	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 16.246,08
19	9.360	BACLOFENO 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,89	R\$ 17.690,40
20	6.000	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSP.+diluente	R\$ 2,76	R\$ 16.560,00
21	12.000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
22	72	BIMATOPROSTA 0,03% 3 ML	R\$ 31,12	R\$ 2.240,64
23	24.000	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,02	R\$ 432,00
24	360.000	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 42.480,00
25	24.000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 14.952,00
26	12.000	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	R\$ 4,58	R\$ 54.960,00
27	240.000	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,25	R\$ 60.960,00
28	6.000	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
29	240.000	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 50.400,00
30	24.000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
31	12.000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,42	R\$ 5.088,00
32	36.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,26	R\$ 9.432,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

33	24.000	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,26	R\$ 6.288,00
34	360.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 74.520,00
35	6.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
36	6.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
37	6.000	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,52	R\$ 9.108,00
38	24.000	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	R\$ 0,65	R\$ 15.648,00
39	960.000	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 50.880,00
40	36.000	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,03	R\$ 37.152,00
41	240.000	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 10.320,00
42	1.440	DILTIAZEM 60 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 263,52
43	96.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,70	R\$ 67.104,00
44	18.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 1,16	R\$ 20.880,00
45	12.000	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,48	R\$ 5.748,00
46	24.000	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 2.280,00
47	720	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - AMPOLAS PREENCHIDAS – INJETÁVEL	R\$ 58,22	R\$ 41.918,40
48	36.000	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,40	R\$ 50.472,00
49	240.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 40.800,00
50	6.000	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,21	R\$ 7.236,00
51	24.000	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), EXTRATO FLUIDO 120ML	R\$ 3,30	R\$ 79.200,00
52	360.000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 30.060,00
53	6.000	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 1,21	R\$ 7.242,00
54	360.000	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 72.000,00
55	12.000	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,90	R\$ 34.776,00
56	6.000	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
57	6.000	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00
58	24.000	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	R\$ 2,50	R\$ 60.096,00
59	36.000	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
60	1.200	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
61	6.000	FOSFATO DE SÓDIO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00
62	24.000	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,67	R\$ 16.176,00
63	600.000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 39.000,00
64	1.440	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML – AMPOLA	R\$ 1,85	R\$ 2.656,80
65	1.800.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,02	R\$ 43.200,00
66	720	GLICOSAMINA 1,5 G – SACHE	R\$ 4,40	R\$ 3.168,00
67	36.000	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
68	36.000	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,29	R\$ 10.476,00
69	24.000	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 2,15	R\$ 51.648,00
70	480.000	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 66.240,00
71	6.000	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
72	600.000	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 51.600,00
73	12.000	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
74	12.000	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 6,55	R\$ 78.600,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

75	12.000	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	R\$ 5,42	R\$ 64.980,00
76	1.200.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,01	R\$ 15.600,00
77	12.000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
78	12.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 40 + 60 MG/ML SUSP. ORAL 150 ML	R\$ 2,60	R\$ 31.200,00
79	24.000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	R\$ 1,29	R\$ 30.960,00
80	12.000	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
81	12.000	ISOFLAVONAS DA SOJA EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX 150 MG CÁPSULA	R\$ 2,96	R\$ 35.520,00
82	24.000	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R\$ 0,04	R\$ 1.056,00
83	12.000	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
84	6.000	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
85	36.000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
86	12.000	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
87	1.200	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO CARTELA C/ 2 COMPRIMIDO	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
88	36.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 7.740,00
89	36.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 7.740,00
90	120	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. TÓPICA 50 ML	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
91	18.000	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % 20 MG/ML GELÉIA TUBO 30 G	R\$ 2,30	R\$ 41.400,00
92	24.000	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	R\$ 2,19	R\$ 52.560,00
93	240.000	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
94	12.000	MAGNÉSIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,60	R\$ 7.236,00
95	24.000	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
96	12.000	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,79	R\$ 21.528,00
97	18.000	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML C/ 10 ML - FRASCO	R\$ 0,71	R\$ 12.726,00
98	120.000	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 6.120,00
99	6.000	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 1,86	R\$ 11.160,00
100	12.000	METRONIDAZOL 10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	R\$ 3,00	R\$ 36.000,00
101	120.000	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 8.580,00
102	24.000	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 2,64	R\$ 63.360,00
103	12.000	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML, COM DOSADOR GRADUADO OU CONTA-GOTAS	R\$ 1,67	R\$ 20.076,00
104	120.000	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
105	6.000	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO CX. C/ 35 COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
106	2.880	OXCARBAZEPINA 600 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,10	R\$ 3.168,00
107	8.640	OXIBUTININA 5 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,87	R\$ 7.473,60
108	36.000	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	R\$ 0,66	R\$ 23.580,00
109	1.080	PENTOXIFILINA 400 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 597,24
110	12.000	PERMETRINA (1%) 10MG/ML LOÇÃO 60 ML	R\$ 1,69	R\$ 20.328,00
111	6.000	PERMETRINA (5%) 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	R\$ 3,48	R\$ 20.880,00
112	12.000	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	R\$ 2,61	R\$ 31.320,00
113	120.000	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 11.280,00
114	120.000	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 6.480,00
115	120.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,03	R\$ 3.480,00
116	36.000	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,60	R\$ 21.708,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

117	96	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	R\$ 13,31	R\$ 1.277,76
118	24.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE PARA 1 LITRO	R\$ 0,51	R\$ 12.210,00
119	18.000	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	R\$ 0,99	R\$ 17.820,00
120	6.000	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 1.122,00
121	12.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + COPO DOSADOR	R\$ 1,75	R\$ 21.000,00
122	360.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 24.750,00
123	600.000	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 16.200,00
124	36.000	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	R\$ 1,90	R\$ 68.328,00
125	24.000	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 2.688,00
126	600	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	R\$ 3,14	R\$ 1.882,20
127	36.000	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,23	R\$ 44.280,00
128	6.000	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
129	60.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,10	R\$ 66.000,00

COTA DE 25% RESERVADA PARA ME e EPP				
Item	Qtd. Anual	Medicamento	Vlr Unit	Vlr Tot
130	90.000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	R\$ 0,40	R\$ 36.000,00
131	300.000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 23.400,00
132	300.000	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 22.500,00
133	750	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, COM ESPAÇADOR	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
134	750	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL AQUOSO	R\$ 40,00	R\$ 30.000,00
135	6.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL +diluente	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
136	3.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL +diluente	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
137	90.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 24.840,00
138	3.000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
139	600.000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 102.000,00
140	6.000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
141	900	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 39,52	R\$ 35.568,00
142	600.000	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	R\$ 0,35	R\$ 207.000,00
143	15.000	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,86	R\$ 27.900,00
144	60.000	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,30	R\$ 78.000,00
145	12.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
146	18.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 4,50	R\$ 81.000,00
147	18.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 5,75	R\$ 103.500,00
148	90.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 23.220,00
149	6.000	COLAGENASE 0,6 UI MG/G POMADA 30 G	R\$ 21,92	R\$ 131.520,00
150	15.000	DEXAMETASONA, FOSTADO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,38	R\$ 20.685,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

151	15.000	DEXAMETASONA, FOSTADO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	R\$ 1,54	R\$ 23.025,00
152	30.000	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
153	450.000	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 27.945,00
154	30.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,50	R\$ 105.000,00
155	30.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,75	R\$ 82.500,00
156	300.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,09	R\$ 25.500,00
157	9.000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100/125 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 2,50	R\$ 22.509,00
158	15.000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 3,01	R\$ 45.150,00
159	15.000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 3,08	R\$ 46.140,00
160	9.000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 9,00	R\$ 81.000,00
161	360.000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 33.840,00
162	3.000	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % COM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 11,88	R\$ 35.640,00
163	9.000	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 2,60	R\$ 23.400,00
164	450.000	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 41.998,50
165	3.000	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 17,16	R\$ 51.480,00
166	450.000	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 41.400,00
167	30.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
168	3.000	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
169	9.000	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00
170	12.000	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G + APLICADORES	R\$ 3,40	R\$ 40.788,00
171	3.000	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOL INJETÁVEL 1 ML	R\$ 9,22	R\$ 27.660,00
172	75.000	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	R\$ 0,46	R\$ 34.125,00
173	600.000	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,08	R\$ 47.220,00
174	600.000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 31.350,00
175	9.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 2,75	R\$ 24.750,00
176	9.000	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5.000 UI/G + 900 UI/G +MG/G POMADA 45 G	R\$ 2,74	R\$ 24.660,00
177	120.000	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 54.000,00
178	3.000	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
179	600.000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 93.000,00
180	6.000	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00

COTA DE 75% PARA TODOS				
Item	Qtd. Anual	Medicamento	Vlr Unit	Vlr Tot
181	270.000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	R\$ 0,40	R\$ 108.000,00
182	900.000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 70.200,00
183	900.000	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 67.500,00
184	2.250	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, COM ESPAÇADOR	R\$ 50,00	R\$ 112.500,00
185	2.250	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL AQUOSO	R\$ 40,00	R\$ 90.000,00
186	18.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + diluente	R\$ 8,00	R\$ 144.000,00
187	9.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 8,00	R\$ 72.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		+diluente		
188	270.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 74.520,00
189	9.000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 11,00	R\$ 99.000,00
190	1.800.000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 306.000,00
191	18.000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 9,00	R\$ 162.000,00
192	2.700	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 39,52	R\$ 106.704,00
193	1.800.000	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	R\$ 0,35	R\$ 621.000,00
194	45.000	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,86	R\$ 83.700,00
195	180.000	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,30	R\$ 234.000,00
196	36.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 3,50	R\$ 126.000,00
197	54.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 4,50	R\$ 243.000,00
198	54.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 5,75	R\$ 310.500,00
199	270.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 69.660,00
200	18.000	COLAGENASE 0,6 UI MG/G POMADA 30 G	R\$ 21,92	R\$ 394.560,00
201	45.000	DEXAMETASONA, FOSTADO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,38	R\$ 62.055,00
202	45.000	DEXAMETASONA, FOSTADO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	R\$ 1,54	R\$ 69.075,00
203	90.000	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
204	1.350.000	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 83.835,00
205	90.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,50	R\$ 315.000,00
206	90.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,75	R\$ 247.500,00
207	900.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,09	R\$ 76.500,00
208	27.000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100/125 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 2,50	R\$ 67.527,00
209	45.000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 3,01	R\$ 135.450,00
210	45.000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 3,08	R\$ 138.420,00
211	27.000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 9,00	R\$ 243.000,00
212	1.080.000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 101.520,00
213	9.000	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2 % COM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 11,88	R\$ 106.920,00
214	27.000	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 2,60	R\$ 70.200,00
215	1.350.000	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 125.995,50
216	9.000	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 17,16	R\$ 154.440,00
217	1.350.000	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 124.200,00
218	90.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
219	9.000	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	R\$ 7,00	R\$ 63.000,00
220	27.000	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 5,00	R\$ 135.000,00
221	36.000	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G + APLICADORES	R\$ 3,40	R\$ 122.364,00
222	9.000	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOL INJETÁVEL 1 ML	R\$ 9,22	R\$ 82.980,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

223	225.000	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	R\$ 0,46	R\$ 102.375,00
224	1.800.000	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,08	R\$ 141.660,00
225	1.800.000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 94.050,00
226	27.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 2,75	R\$ 74.250,00
227	27.000	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5.000 UI/G + 900 UI/G +MG/G POMADA 45 G	R\$ 2,74	R\$ 73.980,00
228	360.000	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 162.000,00
229	9.000	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	R\$ 10,00	R\$ 90.000,00
230	1.800.000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 279.000,00
231	18.000	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	R\$ 3,50	R\$ 63.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

Processo Administrativo nº 19.889/2015, 19.890/2015 e 19.891/2015

Pregão Eletrônico nº 000/2015 - Registro de Preços nº 000/2015

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o **Aquisição de MEDICAMENTOS**, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico nº 000/2015**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela dotação orçamentária do exercício de 2015 e subsequentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº _____/2015, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Entregar os produtos conforme descrito no item 16.5 do edital, nos dias e horários de expediente e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal solicitante, mediante conferência obrigatória pela Comissão de recebimento do órgão solicitante.

6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

7.4. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

8.2. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

8.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

8.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

8.5. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo em embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o nº do lote.

8.6. Inscrição de "Venda Proibida ao Comércio": essa inscrição deve estar em todas as embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos, em atendimento à portaria GM/MS nº 2814/98, a inscrição deve ser legível e indelével (não pode ser carimbo que borra facilmente).

8.7. Prazo de validade: exige-se no mínimo 75% do prazo de validade total do medicamento no ato da entrega do produto.

8.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e conveniente selados.

8.9. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.

8.10. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares.

8.11. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

8.12. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

8.13. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que o foi solicitado no presente edital.

8.14. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

8.15. Será ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Gabriel de Lara, 977 – Centro, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

8.16 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do departamento de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sob a coordenação da farmacêutica Jardis Aparecida Machado Kalinke com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

8.17 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução desta licitação (contratação), a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

8.18 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.1. O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

9.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.3. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.4. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.6. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.7. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.8. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

9.9. Quando a Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.10. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.1.3. Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

10.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº _____/2015 QUE FAZEM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A
EMPRESA

_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da **Secretaria Municipal de** _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico 000/2015 de ____ de ____ de _____.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.
- Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2015 – Registro de Preços nº 000/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____ fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2015 e o correspondente nos exercícios subsequentes.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.2. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, que restará especificado na Ordem de Serviço.

4.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

4.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

4.5. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo em embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o nº do lote.

4.6. Inscrição de "Venda Proibida ao Comércio": essa inscrição deve estar em todas as embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos, em atendimento à portaria GM/MS nº 2814/98, a inscrição deve ser legível e indelével (não pode ser carimbo que borra facilmente).

4.7. Prazo de validade: exige-se no mínimo 75% do prazo de validade total do medicamento no ato da entrega do produto.

4.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e conveniente selados.

4.9. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.

4.10. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares.

4.11. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

4.12. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

4.13. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que o foi solicitado no presente edital.

4.14. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

4.15. Será ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Gabriel de Lara, 977 – Centro, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4.16 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do departamento de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sob a coordenação da farmacêutica Jardis Aparecida Machado Kalinke com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

4.17 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução desta licitação (contratação), a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

4.18 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;
- 5.2. Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 5.3. Entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;
- 5.4. Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- 5.6. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 5.7. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços e produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.2 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 6.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6.5 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 6.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

oitos) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a gestão fiscalização da gestão de execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

a) O funcionário público _____, matrícula _____, ocupante do cargo efetivo de _____, conhecedor dos objetos contratados, atuará como fiscal do presente contrato subordinando seus atos ao presidente da CEFECAM sempre que a lei assim o exigir.

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias e é limitado ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 943 de 2006, e no Decreto 1.017 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal
CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

Assinatura e Carimbo



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.					
PROCESSO Nº		VALIDADE DA PROPOSTA			PRAZO DE ENTREGA
Lote	Descrição	Marca/Modelo	valor	QUANT.	TOTAL
01					
02					
Total R\$					
FORNECEDOR					
Data		Assinatura e Carimbo			

OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015**, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para
efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF.
Nº. _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei
estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº**
2 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico**
Nº 034/2015 – Registro de Preço Nº 019/2015.

Paranaguá, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____